



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.672, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR SUPERÁVIT, ATÉ O LIMITE DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional por Superávit** para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Campos de Júlio/MT, aprovado pela Lei Municipal n. 1.130, de 29 de outubro de 2021, Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde		
Função	26	Transporte		
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Projeto	1.102	Aquisição de Veículo - TFD		
<b>Elemento Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>RS Valor</b>
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	02.500	100.000,00

**Art. 2º** Para atender ao **Crédito Adicional** previsto no artigo anterior serão utilizados Recursos **por Superávit** em complemento ao valor recebido da Emenda Parlamentar, exercício 2022, do Senador Jayme Campos, nº 23760002. O valor de contrapartida será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e terá destinado á aquisição de um Veículo Van para a secretaria de Saúde, para utilização nos tratamentos fora de domicílio (TFD), conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, proveniente das seguintes transferências:

<b>Recurso:</b>	<b>Fonte:</b>	<b>RS Valor:</b>
02 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde	02.500	100.000,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Art. 3º.** Fica autorizado ainda o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional por Superávit** ao orçamento geral do Município de Campos de Júlio/MT, aprovado pela Lei de Diretrizes Orçamentária n. 1.497 de 28 de junho de 2022, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde		
Função	26	Transporte		
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Projeto	1.102	Aquisição de Veículo - TFD		
<b>Elemento Despesa</b>		<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	02.500	100.000,00

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional por **Superávit** ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício financeiro vigente, em complemento ao repasse com recursos da União, oriundos da Emenda Parlamentar exercício 2022, do Senador Jayme Campos, nº 23760002, objetivando a aquisição de um Veículo Van para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico especializado fora do domicílio, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.102 – Aquisição de Veículo - TFD

**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.02.0500 Equipamentos e Material Permanente  
100.000,00

R\$

**Total de Suplementação**

**R\$ 100.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R\$ 8.797.517,99	R\$ 0,00	R\$ 8.797.517,99	R\$ 1.050.000,00	R\$ 7.747.517,99

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Município do Desenvolvimento

n° 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### AE- ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
SONARIA FERREIRA DA SILVA	136º	Classificado

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital n°. 001/2022, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de casamento ou nascimento;
- IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- XV- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
- XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVIII- Declaração de bens;
- XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
- XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital

01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação n°. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital n° 01/2022.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

#### PORTARIA N°. 83, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

#### EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar n°. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n°. 10/2023, subscrita pela Exm°. Secretário Municipal de Administração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, de ofício, a servidora **GABRIELA SOUZA VIEIRA**, inscrita no CPF sob n°. 073.\*\*\*.\*\*\*-71, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria n°. 16, de 23 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria n°. 16, de 23 de janeiro de 2023.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

#### LEI N°. 1.672, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR SUPERAVIT, ATÉ O LIMITE DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, Sr. **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional por Superávit** para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Campos de Júlio/MT, aprovado pela Lei Municipal n. 1.130, de 29 de outubro de 2021, Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde		
Função	26	Transporte		
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Projeto	1.102	Aquisição de Veículo - TFD		
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	02.500	100.000,00	

**Art. 2º** Para atender ao **Crédito Adicional** previsto no artigo anterior serão utilizados Recursos **por Superávit** em complemento ao valor recebido da Emenda Parlamentar, exercício 2022, do Senador Jayme Campos, nº 23760002. O valor de contrapartida será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e terá destinado à aquisição de um Veículo Van para a secretaria de Saúde, para utilização nos tratamentos fora de domicílio (TFD), conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, proveniente das seguintes transferências:

<b>Recurso:</b>	<b>Fonte:</b>	<b>R\$ Valor:</b>
02 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde	02.500	100.000,00

**Art. 3º.** Fica autorizado ainda o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional por Superávit** ao orçamento geral do Município de Campos de Júlio/MT, aprovado pela Lei de Diretrizes Orçamentária n. 1.497 de 28 de junho de 2022, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde		
Função	26	Transporte		
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Projeto	1.102	Aquisição de Veículo - TFD		
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	02.500	100.000,00	

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional por **Superávit** ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício financeiro vigente, em complemento ao repasse com recursos da União, **oriundos da Emenda Parlamentar** exercício 2022, do Senador Jayme Campos, nº 23760002, objetivando a aquisição de um Veículo Van para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico especializado fora do domicílio, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO: 1.102 – Aquisição de Veículo - TFD**

**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

**Total de Suplementação R\$ 100.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de abril de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R\$ 8.797.517,99	R\$ 0,00	R\$ 8.797.517,99	R\$ 1.050.000,00	R\$ 7.747.517,99

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI** Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.679, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2024 E 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ações ao Plano Plurianual, atendendo o convênio 1512/2022 SINFRA, em consonância ao Plano de Trabalho tendo como objeto a pavimentação asfáltica de 42,75 Km na estrada da Linha Rural Cabaçu, conforme se especifica a seguir:

<b>Descrição da Ação</b>
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
<b>Unidade:</b> 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
<b>Função:</b> 26 Transporte